Jornal do Comércio - Porto Alegre - RS Ouarta-feira, 3 de abril de 2024

## LEBES FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJMF 11.271.860/0001-86 NIRE (JucisRS) 43 3 0005118 8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12)do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede social de LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, sociedade por ações, sita em Eldorado do Sul (RS), na Av. das Indústrias, nº 1.700, sala "B". Bairro Industrial, CEP 92990-000, às dez (10) horas, reuniram-se os acionistas representando a totalidade (100%) do capital social em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Abertos os trabalhos, de imediato, foi eleito como Presidente da mesa Otelmo Albino Drebes e para secretariá-lo, Dulce Consuelo Alves Gobbe. Dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa pediu a palavra para expor aos acionistas o quanto segue: 1- DOS MEMBROS DA DIRETORIA. - Venho propor, na qualidade de representante legal da acionista majoritaria, Drebespart Participações Ltda., que o número de membros da Diretoria da Cia. seja flexibilizado para no máximo três (3) membros, alterando-se, compulsoriamente, o Art. 6º do Estatuto Social vigente. Colocada a matéria em votação foi a mesma aprovada, por unanimidade dos presentes, passando o Estatuto Social a viger com nova redação em seu ... "Art. 6º- A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no máximo três (3) membros, todos designados DIRETORES, acionistas ou mão, residentes e domiciliados no País, com mandatos pelo prazo de 3 (três) anos, eleitos, destituídos e substituídos pela Assembleia Geral e investidos em seus cargos na forma da lei, permanecendo no exercício dos mesmos até a posse de seus substitutos. Será permitida a reeleição. § Unico - No caso de vagar de forma definitiva qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de evento, para eleição do substituito." II - ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO - Face à alteração estatutária acatada, foi proposta a CONSOLIDAÇÃO do Estatuto Social, que após lida p Assembleia Geral Extraordinária, como se transcrita de inteiro teor e forma, enumerada como ANEXO UM. III - ENCERRAMENTO - Satisfeita a ordem do dia da Assembleia, o Presidente mandou lavar esta ata que após lída, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Eldorado do Sul (RS), 18 de dezembro de 2023. DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Otelmo Albino Drebes-Diretor; Otelmo Albino Drebes Junioro. Junioro-Diretor; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES; UNIORIO, PRISCILA DREBES. Visto advocatício: Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10,875. ANEXO UM. ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DE LEBES FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO: CAPITUL O I-DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: Art. 1º -LEBES FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO é uma sociedade por ações, com prazo de duração por tempo indeterminado, que será regida por este Estatuto Social, pelas normas legais pertinentes e pela jurisprudência aplicável. § 1º -Tem sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul (RS), na Avenida das Indústrias, nº 1.700, sala 1º 3º. Bairro Industrial, CEP 92990-000. § 2º -Poderá, por decisão da Diretoria, criar, instalar e extinguir filiais, postos, agências, escritórios em qualquer parte do País e/ou no exterior. § 3º -Tem por objeto social a realização de operações de aplicação de recursos médio e longo, para suprimentos de capital fixo ou de movimento, mediante a aplicação de recursos próprios e coleta, intermediação e aplicação de recursos de terceiros, assim como a administração de valores mobiliários e quaisquer outras atividades permitidas, isto é, a realização de todas as operações e serviços de previsão para instituições da espécie, contempladas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, segundo as normas editadas pelas autoridade competentes, ou que venham a serem permitidas por essas mesmas autoridades CAPITULO II: CAPITAL SOCIAL E ACIONISTAS: Art. 2º -O capital social é de R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões d Art. 3º -Os acionistas, na proporção das ações de que forem titulares, terão direito de preferencia para subscrição de novas ações e para aquisição de ações, direito set a ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da oferta de venda. § Unico -O acionista que desejar alienar as suas ações deverá dar ciência da oferta por escrito à Companhia, através de qualquer de seus Diretores, informando o preço de venda e a forma de pagamento, bem como o nome e a qualificação completa de terceiro estranho ao quadro acionário eventualmente interessado na aquisição das ações. A Companhia, no prazo até 5 (cinco) dias úteis deverá dar conhecimento da oferta aos demais acionistas para que os mesmos manifestem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, o interesse na aquisição das ações ofertadas. Em sua manifestação, o acionista deverá consignar seu interesse em adquirir quantidade de ações em quantidade superior ao percentual aquela que lhe corresponde, caso venha a existir sobra. Decorrido o prazo estipulado, as ações que não tiverem sido adquiridas pelos acionistas, poderão ser transferidas ao terceiro indicado, no mínimo nas mesmas condições constantes da oferta, o que deverá ser feito junto à Companhia em até 5 (cinco) dias úteis, após os quais decairá a liberação. Novo processo de oferta somente poderá ser reiniciado no mínimo depois de 90 (noventa) dias após a decadência. CAPITULO III: ORGÃOS DA COMPANHIA: Art. 4º -São órgãos da Companhia; (a) Assembleia Geral; (p) Diretoria; (c) Conselho Fiscal; Seção I-Assembleias Gerais: Art. 5º -A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia, reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento de cada exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. § 1º -No que concerne 6.404/76. § 2º -Dependerão da aprovação de acionistas que representação de acionistas aprovação de acionistas que representar no mínimo 2/3 (dois isstaduais e municipais, autarquias, empresas públicas e de economia mista e Banco Central do Brasil; II-firmar correspondência e outros instrumentos rolineiros; III-representar a Companhia em juizo; IV - endossar titulos a instituições financeiras especificamente para e depósito em nome da própria Companhia, § 2º-Dois (2) Diretores, em conjunto V- ceder, endossar, transferir, receber, aceitar, emitir, descontar ou caucionar títulos de créditos em graf, bem como cheques, cambiais e sessemelhados; VI-movimentar, por qualquer forma, contas correntes junto ao sistema financeiro, as entidades privadas, públicas ou de economia mista; VII -acordar, concordar, discordar, exigir, transigir, confessar, desistir, novar, promover e assegurar diretors; VIII -efetuar aplicações no mercado companhia; XII -adoptiri, alienar, hipotecar ou de qualquer forma gravar bens imvoves, ações ou cotas representávas do capital social de outras empresas; XIII produração se es i pata as a sias que exigirem a participação conjunta. Sepás III- Gonzello Floracia, que somente is sará instalador nos exercicios em que houver solicitação por parte de algum acionista, será composto de 3 (três) à 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, selitos na lorma da lei e remunerados consoante for definido pela assembleia geral que os elegar, respeitado o limite legal. § Unico-O-Debetecrá quanto à instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPITULO XIII, art. 161 e respectivos da Lei nº 6 4.0476 e suas modificações. Seção III-O-Debetecrá quanto à instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPITULO XIII, art. 161 e respectivos da Lei nº 6 4.0476 e suas modificações. Seção III-O-Debetecrá quanto à instalação e funcionamento o que a respeito determina o CAPITULO XIII, art. 161 e respectivos da Lei nº 6 4.0476 e suas modificações o para desempenhor a cargo; pola platiento da Companhia para um mandado do 36 (trinta e seis) meses, admitida a reelega, pola companha e seus clientes. § 1º -O Ouvidor se valente de companha de s como dividendo obrigatório á todos os acionistas; III -o saldo, será destinado à constituição de réserva estatutária, a quã, a critério da Assembleia Geral, terá as seguintes finalidades: (a) incorporação ao capital social; (b) retenção, visando atender as necessidades de investimentos; (c) distribuição como dividendo a todos os acionistas, e (d) compensar eventuais prejuízos. § 1º- A reserva estatutária terá como limite 80% (oitenta por cento) do valor do capital. § 2º- A Assembleia Geral, sempre que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, poderá atribuir aos membros da Diretoria uma participação nos lucros, observados os limites legais. § 3º- A sociedade poderá levantar balanços semestrais e/ou intermediários por deliberação da Diretoria, e declarar dividendos à conta dos lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. § 4º- O pagamento para os acionistas de juros sobre capital próprio, equivale à distribuição e pagamento de dividendos, para todos os efeitos legais, inclusive o do cumprimento da obrigação de atribuir e pagar dividendo obrigatório previsto no inciso II deste artigo. CAPÍTULO V-DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIÁ: Art. 13 - A dissolução, liquidação e extinção da Companhia ocorrerão nas hipóteses previstas no Capítulo XVII da Lei nº 6.404/76, cabendo à Assembleia determinar o modo de liquidação, a nomeação do liquidante e do Conselho Fiscal para tal finalidade. Eldorado do Sul (RS), 18 de dezembro de 2023. DREBESPART PARTICIPAÇÕES LTDA., Otelmo Albino Drebes-Diretor, Otelmo Albino Drebes Junior-Diretor; OTELIO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES; OTELMO ALBINO DREBES JUNIOR; PRISCILA DREBES. Visto advocatício: Vera Maria Bôa Nova Andrade-OAB/RS 10.875. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 10300843 em 28/03/2024 da Empresa LEBES FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTÍMENTO, CNPJ 11271860000186 e protocolo 240793412 - 18/03/2024. Autenticação: 32143875B2C1FB9B1264957613C21213464ED3B. Jos



## Jornalismo sério e de credibilidade

No impresso, no digital e aonde mais o futuro nos levar!

Acompanhe nossos conteúdos pelas nossas redes sociais:







